



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

LEI Nº824, de 22 de março de 1.991

- SP

Dispõe sobre nova delimitação do perímetro urbano.

BENEDITO MARTINE, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Jambeiro aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O perímetro urbano do Município de Jambeiro, passa a ter a seguinte delimitação: "Começa na estrada dos Francos, nas divisas da propriedade do Conselho Vicentino com o Senhor Geraldo Coelho Maciel, seguindo até o Rio dos Francos e saltando o mesmo em direção ao espigão, até a altura de 100,00(cem) metros e fazendo ângulo à esquerda, atravessando toda a propriedade do Estádio Municipal, fazendo ângulo a esquerda e em propriedade do Estádio Municipal, margeando o correio dos Francos, sempre numa altura de cem metros, pelas propriedades de Geraldo Coelho Maciel até encontrar as divisas de espólio de Joaquim Alves Pereira, fazendo ângulo a direita dividindo com Geraldo Coelho Maciel, segue em direção a Serra até encontrar as divisas de D^a Maria Aracy dos Santos Mattos, fazendo ângulo a esquerda, descendo até encontrar o Rio da Serra e saltando o referido rio até a estrada da Serra, saltando a referida estrada e em propriedade dos herdeiros de Avelino Gagliotti, segue em rumo ao alto a cinquenta metros da Caixa D'água que abastece a Cidade, seguindo em linha reta até encontrar as divisas do Senhor Luiz / Eduardo Cunha Almeida e fazendo ângulo a esquerda pelas divisas do referido até encontrar a estrada de rodagem SP-103 Jambeiro-Caçapava, saltando a referida estrada, nas divisas do Senhor João Batista Cunha de Almeida, com o Senhor Joaquim Senes de Almeida, fazendo ângulo a direita seguindo cento e sessenta e cinco metros, margeando a estrada SP-103 até o marco dois, daí defrete a esquerda e segue oitenta metros no AZ 247º30' até o ponto 03; daí segue noventa e cinco metros no Azimute 225º00' até o ponto 04; daí segue cinquenta e nove metros no Azimute 254º30' até o ponto 05; daí segue trinta e quatro metros no Azimute 234º15' até o ponto 06; daí segue setenta e quatro metros no Azimute 156º30' até o ponto 07; daí segue / cinquenta e três metros e cinquenta centímetros no Azimute 111º30' até o ponto 08; daí segue onze metros no Azimute, 72º30' até o ponto 09; a uma altura de cem metros além da SP-103 e nas divisas do Senhor Joaquim Senes de Almeida; fazendo ângulo a direita em direção a Cidade e sempre a altura de cem metros na propriedade do Sr. Joaquim Senes Almeida, até encontrar o riacho que desce na propriedade do Sr. Joaquim Senes de Almeida e deste em direção até encontrar as divisas do perímetro urbano com o Sr. Joaquim Senes de Almeida, sempre numa altura de cem metros, fazendo ângulo a direita até"



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

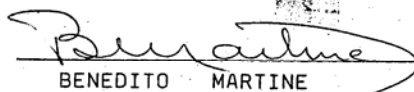
continuação do projeto de lei Nº06 de 12/03/91

fls-02

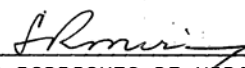
encontrar as divisas de José Cícero de Castro Almeida e Jesus Alves dos Santos; seguindo por esta acima até encontrar as divisas do espólio de Avelino Gagliotti, fazendo ângulo a esquerda e pelas divisas do mesmo espólio referido em rumo até encontrar as divisas do Jardim Centenário em ângulo a direita sempre divisando com o mesmo espólio até encontrar as divisas do Senhor João Batista Cunha Almeida; fazendo ângulo a esquerda / pelas divisas do mesmo João Batista Cunha Almeida; até encontrar a rua Padre João Pereira Ramos, fazendo ângulo a direita e dividindo com o Sr. João Batista Cunha Almeida, defletindo / sempre a esquerda até encontrar as divisas do Sr. Luiz Alves dos Santos e defletindo a direita e pelas divisas do Sr. Júlio Cesar Cardeal de Tullio e Luiz Alves dos Santos até encontrar a estrada SP-103 Jambéiro-SP-99; descendo pela SP-103 até a ponte chamada ponte preta no rio Capivarí e subindo pelo referido rio até encontrar a barra do rio Capivarí e rio Pirai e do rio Jambéiro e por este acima até encontrar o perímetro antigo a duzentos e cinquenta metros do posto de recepção da Vigor e fazendo ângulo a direita, subindo até encontrar as divisas do Sr. Geraldo Coelho Maciel e por este acima até encontrar as divisas do Sr. Guilherme Vilela de Oliveira e fazendo ângulo a esquerda e pelas mesmas divisas até encontrar o ponto de partida da presente descrição.

ARTIGO 2º - A presente lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 22 de março de 1.991.


BENEDITO MARTINE
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 22 de março de 1.991.


GERALDO RODRIGUES DE MIRA
Secretário Administrativo

RUA CORONEL JOÃO FRANCO DE CAMARGO, Nº 90 — TELEFONE (0123) 78-1190